



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



LEI Nº 470 DE 12 DE MAIO DE 2021

“Altera dispositivo da Lei nº 287 de 23 de junho de 2008 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Periquito faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária Municipal.

Art. 1º - Os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 5º da Lei 287 de 23 de junho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

I – Dois Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Obras;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – Um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

VI – Um representante da sociedade civil;

Art. 2º. Parágrafo primeiro do art. 5º da Lei 287 de 23 de junho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

(...)

§1º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o inciso VII do art. 5º da Lei nº 287, de 23 de junho de 2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito – MG, 12 de maio de 2021.


José de Oliveira Flor
Prefeito Municipal de Periquito
643.187.536-20
Prefeito de Periquito